



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DA PREFEITA

### MENSAGEM Nº 10 / 2024.

Cabo Frio, 1º de abril de 2024.

#### **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Por intermédio da presente Mensagem, aprez-me sobremaneira submeter à elevada apreciação dessa Magnânima Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Complementar que **“Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e dispõe sobre a organização da Guarda Civil Municipal de Cabo Frio.”**

A proposição em apreço visa implantar o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Quadro Permanente da Guarda Civil Municipal, que consiste em um instrumento de gestão da política de pessoal, cuja finalidade é a eficiência da corporação, através da valorização e da profissionalização de seus integrantes.

É imprescindível iniciar a digressão sobre a matéria em espeque, dizendo que o referido Plano, balizado e estruturado na Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) e demais normas municipais pertinentes, constitui-se num marco na vida funcional dos Guardas Civis Municipais, que há várias décadas anseiam por ser valorizados pelo tempo de serviço, pelo mérito e pela dedicação prestados ao Serviço Público.

Trata-se de oportuna proposta direcionada a valorização e profissionalização daqueles que se dedicam ao atendimento das demandas da população, de modo a que organizados em carreira própria, possam planejar o seu desenvolvimento profissional em paralelo ao desenvolvimento do Município para o qual eles tanto se dedicam.

O PCCR foi elaborado de forma a estabelecer oportunidades de progresso funcional, estimulando o desempenho e produtividade, promovendo o desenvolvimento e a melhoria contínua dos recursos humanos, encorajando assim os servidores na exploração de suas capacidades e potenciais, além de permitir maior integração do servidor, pelo comprometimento com o servir bem ao cidadão.

O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Quadro Permanente da Guarda Civil Municipal, dentre os muitos benefícios que o compõem, regulamenta direitos e vantagens do servidor.

Estes, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, são os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei Complementar, que, certamente, encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão dessa Colenda Edilidade, os quais serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, para o qual solicito apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

MAGDALA

Assinado de forma digital

FURTADO:974061207 MAGDALA FURTAD

53

Dados: 202

**MAGDALA FURTADO**

*Prefeita*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador **MIGUEL FORNACIARI ALENCAR**  
Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio  
Cabo Frio – RJ.